



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Processo Eletrônico nº 613/2023 – ML. 006/2023 – Recebeu o número de:

**PROJETO DE LEI Nº 046/2023.**



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 31 de março de 2023

**OF.ML. N.º 006/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que institui a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.

Esta proposta assegurará a continuidade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população negra e afrodescendente, já realizada por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

Seu objetivo será de promover a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e nos serviços do Sistema Único de Saúde.

A proposta ora apresentada segue as diretrizes já traçadas pela Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009, do Ministério da Saúde que instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

Este projeto de lei tem a intenção de trazer para a vida do Município as discussões e aplicações da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, tema ainda muito pouco explorado pelos agentes da saúde pública.

Neste particular é importante citar que existem doenças que demandam conhecimento específico como, por exemplo, as patologias geneticamente determinadas, de berço hereditário, ancestral e étnico, onde se destaca a anemia falciforme. É importante ressaltar que, a anemia falciforme é uma das patologias das denominadas de doenças falciformes. Uma vez que pode ocorrer a combinação do gene responsável pela anemia falciforme com outras anormalidades hereditárias das hemoglobinas, resultando em patologias diversas.

Nesse sentido cabe destacar a Portaria nº 1.391, de 16 de agosto de 2005, do Ministério da Saúde e instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde, as diretrizes para Política Nacional de Atenção Integral às pessoas com Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias.



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.ML. Nº 006/2023

Além das doenças falciformes, existem ainda outras doenças em que a população negra pode ser mais suscetível, como por exemplo a hipertensão arterial, síndromes hipertensas na gravidez e a diabetes mellitus.

Necessário anotar que segundo o Observatório de Políticas Públicas, Econômico e Social – OPPEs, da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública dados do Censo do IBGE, em 2010, apontou os seguintes dados da população diademense: 49%, se declarou de cor branca, 42% parda, 8% preta, 1% amarela e apenas 312 pessoas se declararam indígenas. A população negra (preta e parda) somou 191.731 pessoas, ou 49,7% do total.

Destarte, diante destes dados vê-se que a maioria da população de Diadema é negra o que reforça ainda mais a necessidade de ser instituir uma política de saúde à população negra e afrodescendente.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA FERREIRA**  
Prefeita em Exercício



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### PROJETO DE LEI N.º 006, DE 31 DE MARÇO DE 2023

**INSTITUI** a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.

**PATRÍCIA FERREIRA**, Prefeita em exercício do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Saúde da População Negra, com o objetivo de desenvolver de forma integral ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população negra e afrodescendente.

**Art. 2º** As ações pertinentes à Política Municipal de Saúde Integral da População Negra serão realizadas pela Secretaria de Saúde, em cooperação com a Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Alimentar, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e a Secretaria de Governo, por intermédio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CREPPIR.

**Art. 3º** Serão atribuições da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra:

- I. implementação desta Política em âmbito municipal;
- II. criação de Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade na atenção integral à saúde da população negra;
- III. definição e gestão dos recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
- IV. coordenação, monitoramento e avaliação da implementação desta Política, em consonância com o Pacto pela Saúde;
- V. garantia da inclusão desta Política no Plano Municipal de Saúde, em consonância com as realidades e necessidades locais;
- VI. identificação das necessidades de saúde da população negra no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;
- VII. estabelecimento de estruturas e instrumentos de gestão e indicadores para monitoramento e avaliação do impacto da implementação desta Política;
- VIII. garantia da inserção dos objetivos desta Política nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores da saúde em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- IX. articulação intersetorial, incluindo parcerias com instituições governamentais e não governamentais, com vistas a contribuir no processo de implementação desta Política;
- X. fortalecimento da gestão participativa, com incentivo à participação popular e ao controle social;
- XI. elaboração de materiais de divulgação visando à socialização da informação e das ações de promoção da saúde integral da população negra;
- XII. apoio aos processos de educação popular em saúde pertinente às ações de promoção da saúde integral da população negra.





Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### PROJETO DE LEI N.º 006, DE 31 DE MARÇO DE 2023

**Art. 4º** O Município organizará seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde, em especial pediatras, obstetras, clínicos gerais, ginecologistas, hematologistas e funcionários de programas de saúde.

§ 1º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta Lei.

§ 2º Deverão fazer parte da Política ações educativas de prevenção, de caráter eventual ou permanente como:

- I. campanha educativa de massa;
- II. elaboração de apostilas técnicas e folhetos explicativos para a população;

§3º As questões étnico-raciais devem percorrer todos os projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I. A coleta do quesito cor deve estar presente em todos os formulários obedecendo à classificação do IBGE que define as categorias brancas, pretas, pardas, amarelas e indígenas; conforme instituído na Lei Municipal nº 3.092, de 20 de abril de 2011;

II. ao desagregar e/ou reagrupar os dados, as cores pretas e pardas devem se constituir em negro;


III. os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como o CREPPIR – Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Diadema, juntamente com a Equipe de Educação Permanente da Saúde, serão responsáveis pela capacitação dos profissionais responsáveis pela coleta e registro dos dados, a fim de que os mesmos estejam de acordo com os critérios estabelecidos;

IV. a coleta deverá respeitar os critérios de autoclassificação, de acordo com a classificação do usuário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 31 de março de 2023

  
**PATRÍCIA FERREIRA**  
Prefeita em Exercício